



**PORTARIA Nº. 056/2019**

**SÚMULA:** “Concede Férias aos Servidores Municipais, em conformidade com a Lei Municipal nº. 066/2019, de 11 de novembro de 2009”.

- **Considerando** a garantia do gozo anual de férias, acrescidas de 1/3 do salário que normalmente auferir, garantindo constitucionalmente, nos termos do artigo 7º, inciso XVII, da Carta Magna, combinado com a Lei Orgânica do Município de Mirador, Estado do Paraná, nos termos do artigo 71, inciso X.

- **Considerando** que os (as) funcionários (as) em tela, de acordo com o levantamento realizado, levando em consideração o contido em vista de sua Ficha Funcional, adquiriu o direito elencado, conforme solicitação dirigida a Divisão de Recursos Humanos, e deferida pelo Excelentíssimo Senhor Reinaldo Pinheiro da Silva, Prefeito do Município de Mirador.

- **Eu, REINALDO PINHEIRO DA SILVA**, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei e em especial a **Lei Municipal nº. 066/2019**, de 11 de novembro de 2009, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mirador, Estado do Paraná e dá outras providências.

**RESOLVE**

**Art. 1º.** – Conceder Férias regulamentares aos Servidores Municipais, conforme discriminação:

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
EDICILEI CORDEIRO DOS SANTOS	23/02/2017 A 22/02/2018	03/06/2019 A 02/07/2019
GLEICE PEREIRA DOS SANTOS	25/10/2016 A 25/10/2017	03/06/2019 A 02/07/2019
JOSÉ PAULO DA SILVA	10/03/2017 A 09/03/2018	03/06/2019 A 02/07/2019
ROSANGELA BUENO GALO	01/02/2018 A 31/01/2019	03/06/2019 A 02/07/2019
VALDIM SOUZA FERNANDES	01/08/2017 A 31/07/2018	03/06/2019 A 02/07/2019

**Art. 2º.** – Conceder **20 (vinte) dias de Férias** regulamentares ao Servidor Municipal, e converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, conforme art. 64 da **Lei Municipal nº. 066/2019**, de 11 de novembro de 2009, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mirador, Estado do Paraná, conforme discriminação:

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
GRACIEL JOSÉ NETO	03/12/2015 A 02/12/2016	03/06/2019 A 22/06/2019

**Art. 3º.** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;**

Gabinete do Prefeito, 31 de maio de 2019.

**REINALDO PINHEIRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal